



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	24810
Data e Hora de Emissão	01/06/2019 12:52:15
Código de Verificação	8MNJW60N



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CONDOR HOTEL LTDA
CPF / CNPJ: 75.098.608/0001-08 **Inscrição Municipal:** 09 01 0062512-6
Endereço: AV. SETE DE SETEMBRO, 001866 L104 - BAIRRO: BATEL **Tel.:** 41 - 35251866
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** financeiro@condorhotel.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MARCUS TADEU DELCOLLI
CPF / CNPJ: 008.086.619-06 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA DENIS PAPIN, 500 - COMPLEMENTO: CASA 20 - BAIRRO: JD. PINHEIROS - CEP: 86063270
Município: Londrina **UF:** PR **Email:** mdlcolli@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DIÁRIA=120,00 hospede Marcus Tadeu Delcolli DATA DE ENTRADA 1/06/2019 SAÍDA 1/06/2019 APTO 315

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 120,00

P-254575



VALOR TOTAL DA NOTA - R\$120,00

Código da Atividade

09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	120,00	0,00	0,00	0,24

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.